



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1204

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1204

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº. 0002/2025

03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/ SP.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 004/1997 que cria no Município de Nova Granada - SP, o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a nova constituição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do Município de Nova Granada - SP, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Assistência Social

TITULAR: ROSEMAR APARECIDA ALVES - RG nº: 13.219.127-1

SUPLENTE: CLEBER TORATE - RG nº: 2.961.727-6

Saúde

TITULAR: FÁTIMA CRISTINA ALVES - RG nº: 19.243.005-1

SUPLENTE: GISLAINE APARECIDA NOGUEIRA - RG nº. 16.103.906-6

Educação

TITULAR: ROSELI ESTEVES SERRANO - RG nº: 17.623.017-8

SUPLENTE: ÁLVARO BAZAGLIA LOPES - RG nº. 37.874.441-0

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1204

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Finanças

TITULAR: VANESSA ZANELA COUTO - RG nº. 46.911.218-9

SUPLENTE: MILTON CESAR CAETANO - RG nº: 21.368.089 - 0

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Organização e Entidade de Assistência Social

TITULAR: ALEXANDRA IRIS SPERANDIO - RG nº: 26.645.963-8

SUPLENTE: NEIDE APARECIDA ALVES - RG nº: 10.968.724-3

Criança e Adolescente

TITULAR: ROSILENE DA SILVA SOUZA - RG nº: 43.026.342-9

SUPLENTE: FERNANDO PEREIRA LIMA FILHO - RG nº: 69.006.953-4

Idoso

TITULAR: LUIS CARLOS SOARES DE OLIVEIRA - RG nº: 40.201.249-5

SUPLENTE: PATRÍCIA FARIA DE SOUZA - RG nº: 20.854.300-4

ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DE USUÁRIO

TITULAR: GLAUCIA REGINA DA ROCHA CAMARA - RG nº: 21.858.552-4

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA BILHEGA - RG nº: 19.243.079-8

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução apenas por uma vez e por igual período (Artigo 10 da Lei nº 004/1997).

ARTIGO 3º - A função dos Conselheiros é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1204

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, escolherá entre seus membros por maioria simples de votos, o seu Presidente, Vice-Presidente e um 1º Secretário Executivo, com mandato de 01 (um) ano, admitindo-se uma única recondução.

PARÁGRAFO I – A Diretoria do CMAS ficou assim instituída:

PRESIDENTE: ROSEMAR APARECIDA ALVES

VICE PRESIDENTE: CLEBER TORATE

1º SECRETÁRIO: FÁTIMA CRISTINA ALVES

2º SECRETÁRIO: GLAUCIA REGINA DA ROCHA CAMAR

PARÁGRAFO II – A Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família ficou assim instituída:

Governamental:

ROSEMAR APARECIDA ALVES

ROSELI ESTEVES SERRANO

VANESSA ZANELA COUTO

Sociedade Civil:

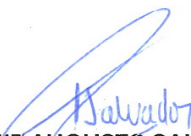
GLAUCIA REGINA DA ROCHA CAMARA

ALEXANDRA IRIS SPERANDIO

NEIDE APARECIDA ALVES

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nova Granada/SP, 03 de janeiro de 2025


LUÍZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL


Wissam Kamal Martin Mussi
DIRETOR DE GABINETE

 Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

 (17) 3262-5200

 gabinete@novagranada.sp.gov.br

 www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1204

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 38/2025

03/01/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES INTERNAS NAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA - SP, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que os alunos da rede pública de ensino do Município se encontram em período de férias escolares;

CONSIDERANDO, o volume de chuvas registrado nas últimas semanas no Município e seus Distritos, bem como a necessidade de eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, principalmente a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, que possam ter se formado nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO, a necessidade de inspeção pela SEMUCEN, de todas as Unidades Escolares para a eliminação dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como a realização de dedetização contra animais peçonhentos, especialmente escorpiões, e a realização de limpeza em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade de inspeção pela Defesa Civil de possíveis avarias e danos causados pelas chuvas nas Unidades Escolares, assim como a verificação da segurança dos locais e equipamentos de proteção neles existentes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Os servidores públicos lotados nas Escolas e Creches do Município, com exceção daqueles que compõem a Equipe Gestora da Unidade Escolar (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) e os lotados nas respectivas Secretarias, estão dispensados do comparecimento **no período de 06.01.2025 até 10.01.2025**, sem prejuízo de seus vencimentos e benefícios;

ARTIGO 2º - As Secretarias das Unidades Escolares permanecerão abertas para atendimento à população **no horário das 08h00min às 13h00min**.

ARTIGO 3º - Fica o Setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura autorizado a realizar as anotações de ponto dos servidores dispensados, observado ainda, o disposto no Decreto Municipal 0408/2025.

ARTIGO 4º - Encaminhe-se, com urgência, cópia para os responsáveis da SEMUCEN e da DEFESA CIVIL, para que organizem a rotina de trabalho das equipes para as inspeções e dedetizações no período de **06.01.2025 até 14.01.2025, de todas as Unidades Escolares (Creches e Escolas)**, bem como à responsável do Setor da Educação, e ao responsável pelo Setor de Comunicação, para que comunique o horário de funcionamento à população no site oficial do Município.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br